



Projeto de Lei Nº 002/2025

DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTO ANDRÉ/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, e Lei Orgânica Municipal, submete para apreciação e votação do Poder Legislativo deste município, a seguinte matéria:

Art. 1º - O salário mínimo municipal fica reajustado para o montante de R\$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único – O valor estabelecido no ‘caput’ deste artigo visa atender aos servidores efetivos, comissionados, e contratados por excepcional interesse público, cuja faixa salarial seja equivalente ao salário mínimo nacional

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei, seguirão a conta das respectivas dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - A presente matéria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos a partir de 01 de janeiro de 2025 ficando revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Santo André/PB
APROVADO POR UNANIMIDADE
Na sessão de 14 de janeiro 2025
Severino Fernandes de Sousa
PRESIDENTE
Molsinho
SECRETÁRIO

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO:04856211420
Assinado de forma digital por EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO:04856211420
Dados: 2025.01.16 11:31:55 -03'00'

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

Câmara Municipal de Santo André/PB
RECEBIDO
EM 17/01/2025
Ultonius Alves

